



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte - ES  
CEP 29745-000 Telefax: (027) 3742-0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72.

**CONTRATO DE RATEIO N.º 02/2023**

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, TENDO POR FIM O RATEIO DA DESPESAS PARA O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO.**

**I. PARTES CONTRATANTES:**

**O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Srª. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente e domiciliada na Goiania, s/n, Centro, São Domingos do Norte/ES e;

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE**, Associação Pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, doravante denominado CONDOESTE, neste ato pelo seu Presidente o **SR. JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF N.º 0493.782.447-34, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal N.º 11.107/2005, pelo Decreto Federal N.º 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF N.º 274/16, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**II. DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto Federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Geiter Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES  
CEP 29745-000 Telefax: (027) 3742-0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72.

Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.

**Parágrafo Único:** Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

**A.** Custos despendidos na instalação, aquisição de bens e manutenção de sua sede;

**B.** Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos ao tratamento e destinação final e adequada dos resíduos sólidos, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

**C.** Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

**D.** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.

**E.** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

**F.** Custos despendidos na participação de reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### III. DAS OBRIGAÇÕES:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

#### I. Compete ao CONSÓRCIO:

**A.** Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante à regulação dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos;

**B.** Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;

**C.** Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES  
CEP 29745-000 Telefax: (027) 3742-0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72.

**IV. DO VALOR:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do **CONDOESTE, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BANESTES SA, CONTA CORRENTE N.º 17.784.109, AGÊNCIA N.º 117 - COLATINA/ES** ou outro que vier a ser indicado pelo CONDOESTE, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro Cláusula Quarta **ATÉ A DATA LIMITE DE 30/11/2023**, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

**V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do CONSORCIADO, na forma do inciso I.

I. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

FICHA: 529 FONTE:1500

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.000,00	1000
<b>TOTAL</b>	<b>24.000,00</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Fariás, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES  
CEP 29745-000 Telefax: (027) 3742-0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72.

**Parágrafo Único:** A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal N.º 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

### VI. DO PRAZO:

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente instrumento terá vigência até 31/12/2023.

### VII. DAS PENALIDADES:

**CLÁUSULA SEXTA:** O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal N.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

### VIII. DA AÇÃO PROMOCIONAL:

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

### IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**CLÁUSULA NONA:** O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO, acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

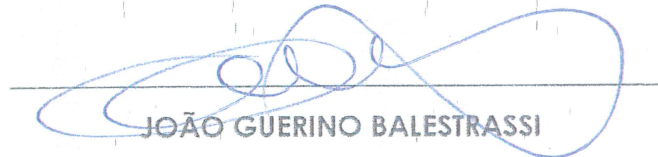
Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Categari - São Domingos do Norte - ES  
CEP 29745-000 Telefax: (027) 3742-0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72.

**X. DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Colatina /ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

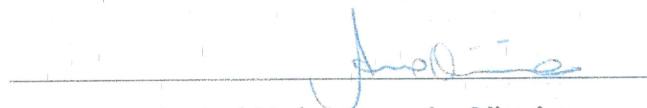
São Domingos do Norte/ES, 02 de janeiro de 2023.



**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**

Presidente Condoeste

Prefeito Municipal de Colatina/ES



**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**

Prefeita Municipal de São Domingos/ES

CONSORCIADO

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF N.º:

*ffluje*  
*Patricia de Paiva Rodrigues*

*862.415.087-69*

2.

Nome:

CPF N.º:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rodovia Gether Lopes de Faria - Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte - ES - Cep 29750-000 - Telefax (27)  
3742-1219 - Telefone (27) 3742 -1188  
CNPJ: 32.350.312/0001-72

**ANEXO - CONTRATO Nº 000002/2023 - SEQUÊNCIA Nº000002254**

Origem		Processo	008690/2022				
Contrato	Contrato Nº 000002/2023						
Empresa	CONDOESTE						
CNPJ	CNPJ: 11.422.312/0001-00						
Endereço	Avenida Ângelo Giuberti, 343 - ESPLANADA - Colatina - ES - CEP: 29702902						
Secretaria	00005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos						
Local	00003 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos						
Dotação	00529-150000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Valor Total
01	001	RATEIO		SERV	12,00	2.000,000	24.000,00
Secretaria Mun de Obras e Serviços Urbanos:							24.000,00
Secretaria Mun de Obras e Serviços Urbanos:							24.000,00
CONDOESTE:							24.000,00

  
**João Guerino Balestrassi**  
Presidente CONDOESTE